

((TITULO)) 6024.2020/0010622-0 - PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL (SEMESTRAL) - DELIBERAÇÃO SOBRE O RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

((TEXTO)) SAS – SM

NOME DA OSC: Associação Comunitária São Mateus - ASCOM

NOME FANTASIA: SEAS MISTO SÃO MATEUS – SEAS I e II

TIPOLOGIA: Serviço Especializado de Abordagem Social às Pessoas em Situação de Rua - Modalidade: Serviço Especializado de Abordagem às Crianças, Adolescentes e Adultos em Situação de Rua – SEAS I e II

EDITAL: 283/SMADS/2020

Nº PROCESSO DE CELEBRAÇÃO: 6024.2020/0010622-0

Nº TERMO DE COLABORAÇÃO: 179/SMADS/2021

NOME DO GESTOR DA PARCERIA: Patrícia Silva Santos

RF DO GESTOR DA PARCERIA: 788.212-2

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOC DA DESIGNAÇÃO GESTOR DA PARCERIA: 04/05/2022

PERÍODO DO RELATÓRIO: 01/01/2023 à 30/06/2023 - 4ª Parcial

Após análise do RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA descrita na inicial, nos termos do artigo 131 da Instrução Normativa 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, esta Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída conforme publicação no DOC de 21/01/2020, página 51, delibera pela:

APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL.

OUTRAS CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Conforme Instrução Normativa 03/ SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - Artigo 111 – INCISO VII “Avaliar e homologar o Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, elaborado pelo Gestor da Parceria. O Gestor aferiu o seu Parecer por meio do Relatório Técnico Semestral de Monitoramento e Avaliação, onde acompanha as atividades realizadas pela parceria, e em sua análise relata que a parceria em questão desenvolveu as atividades em conformidade com o plano de trabalho e Plano Semestral propostos; atribuiu o conceito de 100% - SUFICIENTE - no alcance das metas. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação acolhe a deliberação efetuada pelo Gestor da Parceria, que considera REGULAR a Prestação de Contas Semestral – 4ª Parcial - descrito na inicial, lembrando que compete ao Gestor cumprir o disposto pela normatização acima citada - Artigo 110 em sua totalidade e principalmente o Inciso VII e suas alíneas, em destaque a alínea “J” - Análise dos Pareceres Técnicos do Ajuste Financeiro Mensal emitidos no período,”.

São Paulo, 28 de setembro de 2023.

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Denise Batista da Silva – RF 823.533-3

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Rosana Duru Silvério – RF 535.402-1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Moacyr Yassuo Uehara – RF 587.988-1

Comissão de Monitoramento e Avaliação: Karina Damas Pordeus – RF 779.374-0